



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOMBINHAS

EDITAL Nº 001 DE 03 DE ABRIL DE 2023 – CMDCA

Abre inscrições e convoca para a eleição unificada do Conselho Tutelar para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bombinhas, através da Comissão Especial Organizadora, instituída através da Resolução nº 003/2023/CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e o Adolescente – ECA, na Lei Federal nº 12696/12, na Lei Complementar Municipal nº 59 de 5 de setembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 217 de 02 de Abril de 2015, Lei Complementar Municipal nº 60 de 5 de setembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 218 de 02 de abril de 2015, Resolução nº 321 de 22 de dezembro de 2022 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando a deliberação do Conselho em sua 2ª Reunião Ordinária realizada no dia 22 de março de 2023, torna público que estão abertas as inscrições para seleção dos candidatos que concorrerão ao processo eleitoral para Conselheiros Tutelares.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representado através da Comissão Organizadora instituída pela Resolução nº 003/2019/CMDCA, homologada pelo Decreto Municipal Nº 2980 de 10 de março de 2023.

1.2 – Serão eleitos 05 (cinco) conselheiros titulares, ficando os demais, por ordem de votação



como suplentes, observando as normas constantes no presente Edital e Lei Complementar Nº 60/2007.

1.3 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro e o mandato será de 4 (quatro) anos.

1.4 – Os candidatos ao Conselho Tutelar deverão passar, obrigatoriamente, pelas seguintes etapas classificatórias e eliminatórias: 1) inscrição dos candidatos; 2) curso de capacitação para realização da Prova Escrita; 3) prova para aferição de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; 4) eleição por meio de voto direto, secreto e facultativo, para os candidatos aprovados na prova e 5) Curso de qualificação sobre a defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos da criança e adolescentes.

1.5 - A participação no processo de seleção prévia está condicionada à comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes neste edital.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O requerimento de inscrição deverá ser realizado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Prefeitura Municipal de Bombinhas, Rua Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, entre os dias 03 de abril a 08 de maio de 2023, no horário das 13h às 17h. O requerimento de inscrição constará do preenchimento de formulário próprio elaborado e disponibilizado aos interessados pelo CMDCA.

2.2 - Conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Complementar Municipal nº 60/2007 e suas respectivas alterações, ficam impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, parceiros com união estável, ascendentes e descendentes, sogro ou sogra, genro ou nora, irmãos, padrasto ou madrasta e enteado.

2.3 - As candidaturas são individuais podendo os candidatos registrar um apelido, por ocasião da inscrição.

2.4 - Os documentos necessários para a inscrição do candidato são os seguintes (trazer fotocópias e originais para conferência):

- Carteira de Identidade;
- CPF;



- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência em Bombinhas há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- Certidão negativa de antecedentes civil e criminal da Comarca de Porto Belo;
- Atestado de idoneidade moral por autoridade dos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário;
- Certidão negativa de quitação eleitoral ou fotocópia do comprovante de votação na última eleição (2022);
- Certificado de reservista ou documento comprovando estar em dia com o serviço militar;
- Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos antecedentes à escolha;
- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- comprovante de participação em curso ou atividade formativa, cujo objetivo seja a legislação de proteção integral a criança e adolescente ou a política de proteção e direitos das crianças e adolescentes até a data da posse.
- Comprovante de atuação na área da criança e adolescente

2.5 - Na falta de qualquer documento acima não será aceita a inscrição do candidato.

2.6 – Será requerida a habilitação em nível superior, comprovada através de diploma a ser apresentado até o ato da posse.

2.7 - Os membros titulares do Conselho Tutelar de Bombinhas, pela relevância de suas atribuições, fazem jus à remuneração de R\$ 2.733,16 (dois mil setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), com direito à gratificação natalina, vale alimentação e vale-transporte, férias anuais acrescidas de 1/3, licença gestante, licença paternidade, licença para tratamento de saúde e inclusão no regime geral da Previdência Social. A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais em horário comercial, mais o regime de plantão.

2.8 – Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária de 40 horas semanais, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso escalonado, sendo vedado qualquer tratamento desigual;

2.9 – A carga horária de 40 horas semanais deve ser cumprida por todos os conselheiros em forma de colegiado na sede do Conselho Tutelar, de acordo com o serviço público municipal.



3.0 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A lista dos candidatos inscritos será publicada no dia 15 de maio de 2023, em edital afixado no Quadro de Editais da Prefeitura de Bombinhas, no Mural do Fórum de Comarca de Porto Belo, e no site da Prefeitura – www.bombinhas.sc.gov.br.

3.2 - Na data de publicação do edital de homologação das inscrições, qualquer pessoa da comunidade **com idade superior a 21 (vinte e um)** anos e no gozo de seus direitos políticos, bem como o Ministério Público, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar impugnação às candidaturas.

3.3 – Os recursos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bombinhas, na Secretaria de Assistência Social, no seguinte endereço: Rua Baleia Jubarte, 328, José Amândio - 88215 000 - BOMBINHAS / SC Tel.: [47] 3393 9500 / 3393 9523 – www.bombinhas.sc.gov.br/ email: cmdca@bombinhas.sc.gov.br

3.4 – No dia 22 de maio o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a relação definitiva dos candidatos aptos a realizarem a prova de conhecimentos no Quadro de Editais da Prefeitura de Bombinhas e no site da Prefeitura www.bombinhas.sc.gov.br.

4.0 – DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA

4.1 – Todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas farão um curso de capacitação totalizando 16 horas/aula com a aplicação da prova escrita. Sendo exigido cem por cento de aproveitamento sob pena de não ser considerado apto para realização da prova.

4.2 – O curso será sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

4.3 – O curso para a realização da prova será ministrado em data a ser definida pela Comissão Organizadora que será divulgada no Quadro de Editais da Prefeitura de Bombinhas e no site da Prefeitura www.bombinhas.sc.gov.br.

5.0 – DA PROVA ESCRITA

5.1 - O Processo Eleitoral constará de prova objetiva de caráter eliminatório, com 40 questões



de múltipla escolha, que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do anexo I deste Edital.

5.2 – A prova será realizada em local a ser divulgado, dentro da abrangência municipal – SC, em 25 de junho de 2023 (domingo), às 9h, com duração máxima de 4 (quatro) horas.

5.3 – O candidato deverá chegar ao local munido de seu documento oficial com foto e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

5.4 – A nota máxima atribuída a esta prova será de 10,00 (dez) pontos e a nota mínima para a aprovação será de 6,00 (seis) pontos. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

5.5 – Não haverá segunda chamada para as provas, nem realização das mesmas fora do horário e espaço físico predeterminado.

5.6 – Não serão permitidos a utilização de aparelhos eletrônicos, livros, códigos, ou qualquer outro material de consulta.

5.7 - O resultado provisório da prova escrita será publicado no dia 29 de junho de 2023. Após a divulgação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos.

5.8 - A publicação do resultado final da prova com a lista dos candidatos habilitados para a eleição será publicada no dia 6 de julho de 2023 na sede da Prefeitura Municipal de Bombinhas, no Mural do Fórum da Comarca de Porto Belo e no site da Prefeitura – www.bombinhas.sc.gov.br.

6 – DA CAMPANHA ELEITORAL E DAS ELEIÇÕES

6.1 - Participarão das eleições os candidatos que forem aprovados na prova escrita.

6.2 – Os candidatos habilitados deverão participar de reunião com o Conselho da Criança e Adolescente, que ocorrerá provavelmente no dia 17 de julho de 2023 às 18 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Bombinhas, oportunidade em que serão orientados das regras de campanha e firmarão compromisso de respeitá-las, ficando cientes que sua violação implicará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

6.3 - O período de campanha eleitoral ocorrerá no período compreendido entre 18 de julho a 30 de setembro de 2023.

6.4 – A população poderá encaminhar ao Conselho da Criança e Adolescente a notícia de fatos



que importam em violação das regras de campanha, pelo telefone (47) 33939523 ou na Secretaria de Assistência Social, na Rua Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, neste Município.

6.5 - A eleição será realizada no dia 01 de outubro de 2023 (domingo), no horário compreendido entre as 13h e 17h, nas Escolas Municipais: Escola Manoel Eduardo Mafra – Bairro Bombas; Escola Edith Willecke – Bairro Canto Grande; Escola Pequeno Príncipe – Bairro José Amândio; Escola Dona Dilma Mafra - Centro; Centro de Educação Infantil Peter Pan – Bairro Zimbros.

6.6 – É proibida a propaganda eleitoral no dia da eleição, sob pena de cassação da candidatura.

6.7 – Para a propaganda eleitoral faz-se analogia a Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997;

6.8 – Poderão votar os maiores de dezesseis anos, inscritos como eleitores do município, apresentando carteira de identidade.

6.9 – O recebimento e a apuração dos votos serão feitos por uma comissão composta através de mesários, secretários e presidentes de sessão disponibilizados do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bombinhas e por representantes do CMDCA e fiscalizados pelo Ministério Público.

6.10 – A apuração dos votos ocorrerá no mesmo dia da eleição, no auditório da Prefeitura Municipal de Bombinhas, na Rua Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio e poderá ser acompanhada pelos candidatos e demais interessados.

6.11 - Durante a apuração, os candidatos poderão apresentar impugnações de votos, que será decidida pela Comissão Organizadora.

7 - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

7.1 - Concluída a apuração dos votos, a Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará o resultado das eleições, publicando-o no dia 2 de outubro de 2023, afixado no Quadro de Editais da Prefeitura de Bombinhas e no Mural do Fórum de Comarca de Porto Belo, publicado nos jornais de circulação local e no site da Prefeitura – www.bombinhas.sc.gov.br.

7.2 - Haverá prazo de 2 (dois) dias úteis para impugnação dos resultados da eleição, que serão analisados pelo CMDCA (conforme cronograma descrito no item 9 deste Edital).



7.3 – Os candidatos que sofrerem impugnações serão notificados acerca de seu teor e terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem sua defesa.

7.4 – O resultado final será publicado no dia 16 de outubro de 2023 no Quadro de Editais da Prefeitura de Bombinhas e no Mural do Fórum de Comarca de Porto Belo, publicado nos jornais de circulação local e no site da Prefeitura – www.bombinhas.sc.gov.br.

7.5 - Havendo empate do número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos; será considerado eleito o candidato com maior idade, prevalecendo empate, se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

8.0 – DO CURSO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

8.1 – Todos os candidatos eleitos, inclusive os suplentes, devem, obrigatoriamente frequentar o curso de qualificação sobre a defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

8.2 – O curso terá duração de 60 horas/ aula.

8.3 – O horário do curso será decidido em conjunto com os conselheiros eleitos e publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Bombinhas.

8.4 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá providenciar a devida qualificação os membros titulares e suplentes escolhidos para o Conselho Tutelar através de formação continuada.

9 - DA POSSE

9.1 - Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2024, possivelmente às 14h no Auditório da Prefeitura Municipal de Bombinhas, sendo nomeados por meio de decreto municipal.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



10.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação tácita das condições do processo de escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo de seleção por meio de www.bombinhas.sc.gov.br, jornais locais, Mural da Prefeitura Municipal de Bombinhas e Mural do Fórum da Comarca de Porto Belo.

10.3 – Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão Organizadora, com a decisão sujeita a aprovação pela planária do CMDCA.

11 – CRONOGRAMA

Publicação do Edital	03/04/2023
Período de Inscrição dos candidatos	03/04 à 08/05 de 2023
Homologação das inscrições	15/05/2023
Prazo para recursos dos resultados	15/05 à 19/05 de 2023
Impugnação das candidaturas	15/05 à 19/05 de 2023
Homologação final das candidaturas	22/05 de 2023
Curso de Capacitação para a prova	Entre os dias 29/05 e 02/06
Prova escrita	25/06/23
Resultado provisório da Prova	29/06/23
Recursos	De 26/06 à 03/07/23
Resultado Final	06/07/23
Reunião com Candidatos	17/07/23
Campanha Eleitoral	18/07 à 30/09 de 2023
Eleições	01/10/23
Resultado Provisório das Eleições	02/10/23
Recursos do resultado das eleições	De 02/10/23 à 03/10/23
Defesa dos recursos	04/10 à 10/23
Resultado Final das Eleições	16/10/23
Posse	10/01/24



Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Estatuto da Criança e do Adolescente

Direitos Fundamentais: Direito à Vida, à Saúde, à Liberdade, ao Respeito, à Dignidade, à Convivência Familiar e Comunitária (Família Natural, Família Substituta (Guarda, Tutela, Adoção), à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, à Profissionalização e à Proteção no Trabalho). Da Prevenção e Prevenção Especial: (Da informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos, Dos Produtos e Serviços, Da Autorização para Viajar). Da Política de Atendimento; Das Medidas de Proteção; Da Prática de Ato Infracional: (Dos Direitos Individuais, Das Garantias Processuais, Das Medidas Sócio- Educativas (Advertência, Obrigação de Reparar o Dano, Prestação de Serviços à Comunidade, Liberdade Assistida, Regime de Semi-liberdade, Internação), Da Remissão, Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável). Do Conselho Tutelar: Atribuições do Conselho, Competência, Escolha dos Conselheiros, Impedimentos. Do Acesso à Justiça: Da Justiça da Infância e da Juventude, Procedimentos (Da Perda e da Suspensão do Poder Familiar, Da Destituição da Tutela, Da Colocação em Família Substituta, Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente, Da Apuração de Irregularidades em Entidade de Atendimento, Da Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente, Da Habilitação de Pretendentes à Adoção), Dos Recursos, Do Ministério Público, Do Advogado, Da Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos. Dos Crimes e Das Infrações Administrativas: Dos Crimes (Dos Crimes em Espécie), Das Infrações Administrativas.